

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010**  
**PROCESSO Nº 01530.003029/2009-64**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico e descrição dos procedimentos necessários à recuperação estrutural do prédio da Administração Regional da Funarte em Brasília/DF, da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO III** – Declaração de Vistoria

**ANEXO IV** - Fotos

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>01</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>02</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>03</b>	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
<b>04</b>	<b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>05</b>	<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>
<b>06</b>	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
<b>07</b>	<b>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
<b>08</b>	<b>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>
<b>09</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>10</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
<b>11</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
<b>12</b>	<b>DOS RECURSOS</b>
<b>13</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
<b>14</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>15</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 360 de 11 de novembro, publicada no D.O.U do dia 12 de novembro de 2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, destinado, exclusivamente, às microempresas e às empresas de pequeno porte**, visando à contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico e descrição dos procedimentos necessários à recuperação estrutural do prédio da Administração Regional da Funarte em Brasília/DF, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº **01530.003029/2009-64**.

**DATA: 08/03/2010**

**HORA: 11 horas**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico e descrição dos procedimentos necessários à recuperação estrutural do prédio da Administração Regional da Funarte em Brasília/DF, da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto deste Edital e o contido no SIASG/COMPASNET, valerá o primeiro.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação - R\$ 29.341,66 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a

cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 6904, PI 2010000187.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão, na forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 4.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 08/03/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão as empresas:
  - 4.4.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão, que atendam às condições deste Edital, e estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.4.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.

4.4.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

4.5.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

4.5.2. Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

4.5.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.

4.5.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor, de forma virtual, prevista no sistema **Comprasnet**.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 5.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.8. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza, sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, com a menção à modalidade e nº da licitação e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 10 deste Edital, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:
- 5.8.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim.
- 5.8.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 5.8.3. Indicação de que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 5.8.4. Indicação dos preços em moeda corrente nacional, R\$, pelo preço mensal e total do item.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir das **11 horas do dia 08/03/2010**, e em conformidade com o Item 4, subitem 4.3, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 20030-120.
  - 10.1.1. O não atendimento ao subitem anterior ocasionará sanções, conforme prevê o artigo 28 do decreto 5.450 de 31/05/2005.

10.2. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

10.2.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.2. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 2.934,16 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

10.2.3.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.2.3.2. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo titular ou representante legal e pelo contador.



- 10.2.3.3. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.
- 10.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
- 10.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a FUNARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar.
- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme disposto na IN 02 de 16/09/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 10.3.3. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa ou seu responsável técnico presta ou prestou serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.

- 10.3.4. Declaração de Vistoria a ser expedido pela Coordenação Regional de Brasília, Eixo Monumental – Setor de Divulgação Cultural – Lote 2 – Brasília/DF, após o recolhimento da assinatura do administrador da unidade, comprovando a realização da mesma nos termos do item 7 do Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.

#### **10.8. Disposições Gerais da Habilitação**

- 10.8.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observado ainda o disposto nos itens 15, subitem 15.9 e 15.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso,

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Divisão de Engenharia, e após apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em nome de profissional ou empresa responsável.
- 13.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso 13.1. até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência.

14.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 14.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem

que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

- 15.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 15.7. A FUNARTE poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- 15.8. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 15.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo *e-mail cpl@funarte.gov.br*.
- 15.12. O Edital estará disponível nos *sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br*.
- 15.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2010.

Valquiria Pimentel da Cunha  
Pregoeira  
FUNARTE

**PROCESSO Nº 01530.003029/2009-64**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico e descrição dos procedimentos necessários à recuperação estrutural do prédio da Administração Regional da Funarte em Brasília/DF, da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

#### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Especificações para contratação de laudo técnico e procedimentos para recuperação estrutural do prédio administrativo da Funarte em Brasília.**

- 2.1. Reserva-se à Funarte o direito de impugnar o andamento dos serviços e aplicação de materiais ou equipamentos, que não apresentem eficiência.
- 2.2. Será de responsabilidade da contratada a proteção de pisos e demais superfícies revestidas.
- 2.3. Cuidados especiais deverão ser tomados com relação a tintas, solventes, colas e produtos químicos, que possam provocar manchas nos revestimentos acabados.
- 2.4. Deverá ser mantida durante a execução dos serviços, uma equipe de limpeza para retirar permanentemente os materiais de fácil combustão.
- 2.5. Todas as medidas deverão ser confirmadas no local, antes da elaboração das propostas.

#### **3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- 3.1. Deverá ser realizada criteriosa inspeção dos componentes – fundações, cobertura, alvenarias, vedações, piso, sistema de drenagem de águas pluviais - para verificação da origem dos danos, observando fissuras, deformações, aparência, proteção de armaduras e eflorescências, com prospecção e verificação da estabilidade estrutural.

- 3.2. Após a inspeção, deverão ser elaboradas especificações técnicas, contendo indicação de materiais e procedimentos para recuperação do prédio, e planilha orçamentária estimativa contendo a composição do BDI.
- 3.3. A empresa deverá apresentar relatório fotográfico das condições do prédio, demonstrando os pontos que se encontram danificados.

**OBS.:** 1. Por ser um prédio do Governo do Distrito Federal - GDF, a Funarte não dispõe do projeto estrutural para fornecer à empresa.

2. Para servir de base, a empresa receberá cópia do Parecer nº 003/2008 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que vistoriou o prédio em fevereiro de 2008.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Fornecer todos os materiais necessários às etapas dos serviços.
- 4.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 4.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 4.4. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.5. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.
- 4.6. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, já que se trata de imóvel antigo.
- 4.7. Restaurar todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 4.8. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los restritamente nos locais onde os serviços estejam sendo executados.
- 4.11. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.

- 4.12. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 4.13. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado periodicamente.
- 4.14. Após a execução dos serviços, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela Funarte.
- 4.15. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

## **5. PRAZO:**

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 30 ( trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso a fiscalização verifique, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto por culpa da empresa contratada, poderá exigir da mesma, e esta se obriga a atender, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que isto implique em qualquer alteração do preço contratual.
- 5.3. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da fiscalização, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto básico e/ou especificações.

## **6. PREÇO:**

- 6.1. Deverá ser apresentado sob o regime de empreitada global, sendo fixo e irrevogável.
- 6.2. O pagamento será efetuado após a emissão do laudo, juntamente com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em nome do profissional ou empresa responsável.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 7.1. O local onde serão realizados os serviços deverá ser vistoriado por engenheiros ou responsáveis técnicos das empresas, que apresentarão a carteira do CREA, para esclarecimento de dúvidas e recebimento da DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que será item obrigatório, para habilitação na data da abertura da sessão.
- 7.2. As vistorias serão marcadas mediante prévio agendamento com a Coordenação de Difusão Cultural da Funarte em Brasília, através da servidora Sra. Eleny Maria Schettino, pelos telefones (61) 3322-2067 ou 3322-2075, obedecendo ao prazo final de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da sessão.
- 7.3. Qualquer dúvida deverá ser transmitida à Divisão de Engenharia da FUNARTE, 48 horas antes da data de abertura da sessão pelos telefones (21) 2279-8030 ou 2279-8074 ou pelo e-mail engenharia-dpa@funarte.gov.br.



**PROCESSO N° 01530.003029/2009-64**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**PROCESSO Nº 01530.003029/2009-64**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 001/2010, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_,  
(endereço) \_\_\_\_\_,  
(telefone) \_\_\_\_\_, (FAX) \_\_\_\_\_, compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminado, realizou a vistoria em todas as dependências do prédio da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, localizado em Brasília/DF, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais das mesmas, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS concordância com os termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

**PROCESSO Nº 01530.003029/2009-64**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010**

**ANEXO IV**

**FOTOS**

As fotos e Parecer nº 003/2008 do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, deverão ser retiradas na Coordenação de Difusão Cultural, Eixo Monumental, Setor de Divulgação Cultural – Lote 2, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h00mim às 12h00mim e de 14h00mim às 17h00min., por ocasião da Vistoria.